



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

LEI N. ° 089/07, DE 09 DE JULHO DE 2007.

Altera o artigo 11 da Lei n.º 171/03, de 13.08.2003, que dispõe sobre consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 11, da Lei n.º 171/03, de 13 de agosto de 2003, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais e dá outras providências passa a vigorar com a seguinte redação.

“ Art. 11. As operações de empréstimo ao servidor público municipal não poderão ser feitas em prazo superior a 36 (trinta e seis) meses.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

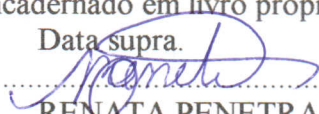
Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em 09 de julho de 2007.


SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....

RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

MENSAGEM N.º 011/07, DE 09 DE JULHO DE 2007.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 012/2007, de 04/07/2007 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 089/07 de 09/07/2007 que *“Altera o artigo 11 da Lei n.º 171/03, de 13.08.2003, que dispõe sobre consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais e dá outras providências”*.

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

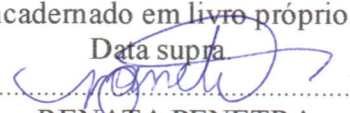
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 09 de julho de 2007.



**SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra



.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação